



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

LEI Nº 174, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2004.

3º SERVIÇO NOTARIAL
E REGISTRAL
JOÃO NEVES MOREIRA
SOUZA - PARAÍBA
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
apresentado, dou fé.
Souza, de 03 de 2005
Firmo Cesarino
ESCREVENTE

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.005 DO MUNICÍPIO DE
SÃO FRANCISCO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.005 no valor de **R\$ 3.045.132,00** (*Três Milhões, Quarenta e Cinco Mil e Cento e Trinta e Dois Reais*).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$	3.466.673,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	63.253,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$	12.200,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$	
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$	7.300,00
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	3.345.720,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$.....	38.200,00
<hr/>		
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	
2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS	R\$	
2.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS	R\$	
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	
<hr/>		
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	R\$.....	(-) 421.541,00
<hr/>		
TOTAL DA RECEITA	R\$	3.045.132,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO

2 - PODER LEGISLATIVO		
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	284.170,00
2 - PODER EXECUTIVO		
2.1 - GABINETE DO PREFEITO	R\$.....	261.462,00
2.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.....	R\$	576.115,00
2.3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$.....	868.789,00
2.4 - SECRETARIA DA SAÚDE/F.M.S	R\$.....	557.077,00
2.5 - SECRETARIA DE OBRAS URB. E AGRICULTURA	R\$.....	383.727,00
2.6 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL.....	R\$.....	91.955,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO

SUB TOTALR\$..... 3.023.295,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIAR\$.....21.837,00

TOTAL DA DESPESAR\$..... 3.045.132,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVAR\$..... 284.170,00
04 - ADMINISTRAÇÃOR\$..... 627.810,00
08 - ASSISTENCIA SOCIALR\$..... 199.321,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIALR\$..... 160.059,00
10 - SAÚDER\$..... 557.077,00
12 - EDUCAÇÃOR\$..... 741.537,00
13 - CULTURAR\$.....19.886,00
15 - URBANISMOR\$..... 290.282,00
17 - SANEAMENTOR\$..... 30.818,00
20 - AGRICULTURAR\$..... 62.627,00
28 - ENCARGOS ESPECIAISR\$..... 49.708,00

SUB TOTALR\$..... 3.023.295,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIAR\$..... 21.837,00

TOTAL DA DESPESAR\$..... 3.045.132,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Estado da Paraíba, 18 de novembro de 2004.


FRANCISCO DE SALES SILVEIRA
PREFEITO DE SÃO FRANCISCO

